



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO
PREGAO PRESENCIAL nº 003/2021.

Aos três dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, às nove horas em sala própria da sede do CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana, na Rua Joaquim Augusto Ferreira, 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, deu-se início à reunião do Pregão Presencial 003/2021 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de luminárias de LED instaladas e acessórios, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, conforme descrição constante no anexo I deste edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. A sessão foi conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio através do Pregoeiro Lucas Ferrarez Ferreira da Costa Diretor de Departamento de Licitações da Prefeitura de Arceburgo/MG, portador do CPF 103.161.006-50, do membro da Comissão, Rafael Augusto Olinto, Secretário de Administração Da Prefeitura de Guaxupé/MG, portador do CPF: 086.981.866-02 e da membro da Comissão Catarina de Fátima Sousa Ribeiro, Diretora de Departamento da Prefeitura São Pedro da União/MG, portadora do CPF: 973.702.076-68.

Conforme previsto no item 3 do Edital “DO PROCESSAMENTO” foi procedida a análise da documentação referente ao credenciamento estando credenciadas as seguintes empresas e representantes:



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- 1) ZAGONEL S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 81.365.223/0001-25, com sede em Pinhalzinho/MG, representada neste ato por Bernardo Vargas de Souza, portador do documento RG 10694326662, SJS/RS;
- 2) SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 25.898.180/0001-00, com sede em Contagem/MG, representada neste ato por VANILDO CORDEIRO CUNHA, portador do documento RG 6.399.703, SSP/MG;
- 3) RH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.059.159/0001-32 com sede em Brasília/DF, representada neste ato por LUCAS VIEIRA VILELA, portador do documento RG MG 1671554;
- 4) TELTEX TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 73.442.360/0003-89, com sede em Serra/ES, representada neste ato por LIS ABRANCHES, portador do documento 15153910 SSP/MG;
- 5) ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 15.984.883/0001-99, com sede em Goiânia/GO, representada neste ato por PAULO MÁRCIO TEIXEIRA CASCÃO, documento RG 10638118, SSP/MG;

Aberto o envelope de proposta comercial, verificou-se a conformidade desta com os requisitos formais e materiais do edital e:

Em relação às propostas a empresa ZAGONEL manifestou no sentido de que a proposta da empresa RH, a luminária de 120w não atende o fluxo luminoso em que o edital exige 18600 lúmens (item 4.1.5), sendo que o declarado é de 18000; a proposta da empresa RADIANTE o item “conector” não consta modelo e o item 5.1.8 do Edital exige o modelo; e também em relação à proposta da RADIANTE o termo de garantia consta 2019 e não é para Iluminação Pública; ainda em relação à proposta da RADIANTE falta declaração de garantia infringindo o item 8, ‘g’ do termo de referência; em relação à empresa SIGMA o fluxo luminoso das luminárias de 80w e 100w não atende o solicitado no edital; em relação da TELTEX não foram apresentados todos os ensaios do relé e garantia, nem a declaração de que o cabo de alimentação esteja ligado diretamente no antifurto (item 4.1.8 ‘d’ e também o item 4.1.8 “g”);



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

A empresa SIGMA reitera os apontamentos feitos pela empresa ZAGONEL, exceto os feitos em relação à SIGMA e em relação 5.3 do edital o quantitativo da planilha da empresa ZAGONEL está em desconformidade ao anexo II do edital;

A empresa RH refuta as alegações da empresa ZAGONEL afirmando que na página 6 do relatório de eficiência de sua proposta descreve o fluxo atingindo, sendo que as três amostras cumprem o mínimo de lúmens exigido pelo Edital; que o quantitativo da empresa ZAGONEL está em desacordo com o Edital.

A empresa RADIANTE reitera os apontamentos feitos pela ZAGONEL em relação à empresa TELTEX pela ausência de laudos da luminária e do relé. Sobre a empresa ZAGONEL afirma que não foi identificado ser a luminária é modular, se usa LED COB ou SMD.

A empresa ZAGONEL afirma que seu LED é COB e que o Edital não exige a especificação do modular.

Encerradas as manifestações acerca da proposta o Pregoeiro suspendeu a sessão por meia hora para avaliação dos apontamentos.

Retomando o Pregoeiro e equipe decidiram que:

A proposta da empresa RH foi declarada NÃO ACEITA tendo em vista que a quantidade de lúmens DECLARADA em relação à luminária de 120w é de 18000, inferior ao mínimo exigido no Edital (18600) conforme item 4.1.5 do Edital;

A proposta da empresa RADIANTE foi declarada NÃO ACEITA visto que de fato o item “conector” não consta modelo e o item 5.1.8 do Edital exige o modelo; e também em relação à proposta da RADIANTE o termo de garantia consta 2019 e também falta declaração de que disponibilizará no mercado, direta ou indiretamente, placa, driver e o corpo ótico por até cinco anos dos produtos ofertados infringindo o item 8, ‘g’ do termo de referência;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

A proposta da empresa SIGMA foi declarada NÃO ACEITA tendo em vista que o fluxo luminoso das luminárias de 80w não atende o solicitado no edital. Fica o registro de que a luminária de 100w, diferentemente do alegado pela ZAGONEL, atende o fluxo luminoso mínimo.

A proposta da empresa TELTEX foi declarada NÃO ACEITA visto que não foram apresentados todos os ensaios do relé e garantia, nem a declaração de que o cabo de alimentação esteja ligado diretamente no antifurto (item 'd' e também o item 4.1.8 "g");

A proposta da empresa ZAGONEL foi declarada ACEITA sendo que a divergência da quantidade da sua proposta não implica em prejuízo aos concorrentes nem ao Interesse Público, visto que por estar a maior significará quando do ajuste dos preços unitários em redução da proposta global, o que será vantajoso economicamente ao CIMOG, além do que está previsto no item 6.15 do edital;

Passando para a negociação com a única empresa que teve a proposta classificada, ZAGONEL, lances/negociação, chegando-se ao valor global de R\$ 26.750.000,00 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais) sendo que a empresa deverá apresentar a planilha ajustada no prazo de três dias úteis.

Encerrada a etapa competitiva e a fase de negociação das propostas, foram examinadas a sua aceitabilidade, ou seja, objeto e preços de mercado, sendo julgadas compatíveis.

O representante da empresa RH ENGENHARIA manifestou no sentido de que: 1) O motivo cujo qual a CPL inabilita a empresa RH Engenharia contraria as regras do edital, visto que a empresa atende todos itens editalícios e inclusive ao fluxo luminoso para exigência da luminária de 120w que exige fluxo de 18600lm e a luminaria apresentada pela empresa RH apresenta conforme relatório anexo a proposta sob n 0407/2020 Relatório de Ensaio - Pagina 06/16 entrega no mínimo 18884 lm e no máximo 19201 lm atendendo assim a exigência editalica. 2) Conforme clausula sexta do edital, as quantidades a serem apresentadas em proposta deveriam seguir o indicado pela CIMOG, Fato é, a empresa zagonel apresentou números e quantidades



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

totalmente advérsas a quantidade a ser ofertada na proposta, devendo assim sua proposta ser inabilitada. 3) A proposta apresentada pela RH Engenharia é a melhor, e ainda assim poderia obter melhores valores, onde assim a CIMOG contraria regras de benefício público, optando em escolher uma proposta com quantidades errôneas e preços superiores. 4) Em análise ao edital e confrontando com os documentos da empresa ZAGONEL, percebe-se total direcionamento de edital, onde sendo assim, contraria as leis de licitação, comprovando o direcionamento onde desclassificou-se a empresa RH Engenharia erroneamente e classificou apenas a empresa ZAGONEL que não atende ao edital e deveria ser desclassificada. 5) A empresa RH Engenharia diz ainda que irá judicializar o processo; 6) Requeru ainda vistas ao processo a partir de quarta-feira 8 de setembro.

Aberto o envelope de habilitação da empresa ZAGONEL esta foi declarada HABILITADA.

Como houve manifestação de interposição de recursos por parte de todos participantes em relação ao julgamento das propostas, abre-se o prazo de três dias úteis para interposição, ficando fixado o mesmo prazo para contrarrazões a partir da publicação no site do CIMOG.

Os autos ficarão disponíveis para vistas a todos os licitantes a partir de quarta-feira 8 de setembro até o dia 10 de setembro no horário das 8 às 12h e das 13h30 às 17h30, devendo os autos permanecer na sede da CIMOG.

Nada mais havendo para tratar, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. *****

PREGOEIRO


LUCAS FERRAREZ FERREIRA DA COSTA
Diretor de Departamento de Licitações da Prefeitura de Arceburgo/MG

EQUIPE DE APOIO

Arceburgo, Areado, Alterosa, Bom Jesus da Penha, Botelhos, Cabo Verde, Conceição da Aparecida, Guaraniésia, Guaxupé, Itamogi, Jacuí, Juruáia, Monte Belo, Monte Santo de Minas, Muzambinho, Nova Resende e São Pedro da União.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Rafael Augusto Olinto
Secretário de Administração da
Prefeitura de Guaxupé/MG

Catarina de F. S. Ribeiro,
Diretor de Departamento da Prefeitura de
São Pedro da União/MG



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

LICITANTES PRESENTES:

1) ZAGONEL S/A

2) SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

3) RH ENGENHARIA LTDA

4) TELTEX TECNOLOGIA S/A

5) ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP

Resumo

h

2

L